

PARECER Nº ____ /2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 228/2019, que proíbe o fornecimento ou a comercialização de alimentos e bebidas de alto teor calórico nas unidades educacionais públicas e privadas.

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 228/2019**, de autoria da Vereadora Aline Mariano, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designada relatora a Vereadora Michele Collins.

A proposta proíbe o fornecimento ou a comercialização de alimentos, bebidas ou similares de alto teor calórico nos serviços de lanches instalados nas unidades educacionais públicas e privadas.

Entende-se por produtos com alto teor calórico os salgados de massas ou massas folhadas; frituras em geral; biscoitos recheados; salgadinhos e pipocas industrializados; refrigerantes e sucos artificiais; balas, pirulitos e gomas de mascar.

Ressalte-se que não foram apresentadas emendas à matéria em tela.

ANÁLISE

A diligência da matéria tem grande relevância social, visto que problemas de saúde antes vistos apenas em adultos, como colesterol alto e hipertensão, agora atingem também os mais novos.

Neste contexto, a Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN), órgão do Ministério da Saúde responsável pela condução da Política de Alimentação e Nutrição (PNAN) no Brasil, tem implementado ações prioritárias para favorecer a alimentação saudável nas escolas, dentre as quais se destaca a restrição à comercialização de alimentos e preparações com altos teores de gorduras saturada e trans, açúcar livre e sal.

Ademais, a Lei Federal nº 11.947, de 2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar), estabelece no inciso I do art 2º:

“Art. 2º

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.”

Deste modo, vê-se que o projeto ora em análise encontra consonância com os direitos humanos e a cidadania, foco desta comissão legislativa.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 228/2019, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de dezembro de 2019.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 228/2019, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Miss. Michele Collins
Presidente

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Davi Muniz
Membro Titular

Antonio Luiz Neto
Membro Suplente

Ricardo Jorge da Cruz
Membro Suplente